



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.334/2009

EMENTA: Altera o inc. I, do art. 1º, da Lei nº 2.781/98, que delimita a área urbana e os bairros do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.780/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – A partir do centro da Lagoa Comprida, no Limite Intermunicipal com a Cidade de Pombos, seguindo a Rodovia BR 232, KM 57 (Dois Leões), com uma distância de aproximadamente 840 (oitocentos e quarenta) metros, encontrando-se com o Marco 01 (um).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -